

0

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR  
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum  
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

**Edital de**

A

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0004399-96.2008.8.16.0058– Carta Precatória Cível**

**Exequente:** CECILIA BARROS DE MELLO FALAVIGNA (CPF: 003.721.719-40); MORAIS & MORAIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS E COBRANÇAS LTDA (CNPJ: 77.454.700/0001-80).

**Executado:** JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JACOB (CPF: 129.340.209-59).

**Venda em Primeiro Leilão:** Dia 03 de Abril de 2020, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão:** Dia 17 de Abril de 2020, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **ONLINE** e **PRESENCIAL** no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

**Leiloeiro Público Oficial:** Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**Descrição do Bem:** Fração ideal consistente em 9,80% (nove virgula oitenta por cento), calculada sobre a área total do imóvel de Matrícula nº 176 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão de 1.021,25 m², cujo imóvel total possui a seguinte configuração: Data nº 14-15 A, com área de 1.021,25 m², subdivisão das datas nº 14 e 15 da quadra nº 131, desta cidade, confrontando a Nordeste com a data nº 15-Rem, na extensão de 47,50 metros, cuja área penhorada de 100,08 metros, correspondente ao apartamento nº 08 do segundo piso, encontra-se em bom estado de conservação.

**Avaliação:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**Ônus:** Constam pendências na matrícula, sendo:

**Depositário:** Depositário público.

**Dívida:** R\$ 104.176,85 (cento e quatro mil cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Em junho de 2017.

**Intimação:** Fica pelo presente intimado o Executado, JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JACOB, e seu cônjuge, se casados for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor



atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d**) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**Observação:**O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2020.  
Eu \_\_\_\_\_ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA  
**Juíza de Direito**

